



EDITAL Nº 012/2023/COGRA

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura de vagas para discentes de graduação das Universidades e demais Instituições de Ensino Superior signatárias do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

Entende-se por Mobilidade Acadêmica a possibilidade efetiva de discentes de graduação cursar componentes curriculares.

CAPÍTULO I DA MOBILIDADE ACADÊMICA DISCENTE

Art. 1º - Para que o discente se candidate ao Programa:

- estar regular e efetivamente matriculado em cursos de graduação das Universidades e demais Instituições de Ensino Superior signatárias do Programa - esses discentes são aqueles que realizaram sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição de origem, e que estão cursando ou tenham concluído pelo menos uma disciplina no final do período letivo de 2022.2;
- deve ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso de origem;
- ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de mobilidade.

CAPÍTULO II DO VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Art. 1º - O discente participante deste programa terá vínculo temporário com a instituição de ensino receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos.

Art. 2º - O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos,

§1º - Em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, o prazo poderá ser prorrogado para no máximo mais 1 (um) semestre letivo.

Art. 3º - Durante o afastamento o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o período de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização.

CAPÍTULO III DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 1º - O afastamento somente se efetivará quando a Instituição de origem receber da Instituição receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CEFET/RJ

Art. 1º - Caberá às Gerências Acadêmicas das Unidades e ao DEPES no âmbito da Unidade Sede Maracanã:

- verificar a existência de vaga e a possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo discente;
- fornecer ementas oficiais de disciplinas para análise prévia por parte da instituição de origem do discente;
- comunicar formalmente a aceitação do aluno com os respectivos comprovantes de matrícula;
- emitir documentação comprobatória das disciplinas cursadas e demais componentes curriculares com notas ou conceitos, e frequência.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DO DISCENTE

Art. 1º - Procurar as informações junto ao setor responsável pela coordenação do Convênio ANDIFES em sua Universidade ou Instituição de Ensino Superior signatária **de origem**. O setor é responsável pelas orientações e envio da candidatura.

Art. 2º - Atendidas as exigências do Convênio ANDIFES, a instituição de origem do discente deverá enviar a documentação exclusivamente para o e-mail cogra@cefet-rj.br, dentro do período divulgado neste Edital.

- Preencher o REQUERIMENTO DE MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES: <http://www.cefet-rj.br/index.php/documentos-cogra>
- Carta de Apresentação do aluno, emitida pela coordenação do Convênio ANDIFES na IFES de origem;
- Plano de Estudos, assinado e carimbado pela coordenação do curso de origem do aluno. No plano deve constar a relação das atividades de ensino solicitadas, informados respectivamente siglas e nomes das mesmas;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico Escolar do curso de origem;
- Cópias do RG e CPF.

CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA 2023

Impugnação do Edital	31 de janeiro
Resultado da Impugnação do Edital	03 de fevereiro
Envio do Requerimento	De 04 a 08 de fevereiro
Resultado Antes dos Recursos	10 de fevereiro
Recurso	10 de fevereiro
Resultado do Recurso e Resultado Final	13 de fevereiro
Matrícula	14 e 15 de fevereiro

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ.

Art. 2º - Para casos omissos e situações não previstas neste Edital o candidato deverá enviar e-mail para cogra@cefet-rj.br .

Art. 3º - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Dayse Haime Pastore

Diretora de Ensino

Gisele Maria Ribeiro Vieira

Diretora Geral em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- Gisele Maria Ribeiro Vieira, Diretor-Geral em exercício - Subs.Event - DIREG, em 30/01/2023 18:33:14.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 30/01/2023 17:53:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7320

Código de Autenticação: 63b2093468

